Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Ano I | **Edição Nº 194 de quinta-feira, 16 de março de 2023** | **Nº de páginas: 16**

SUMÁRIO:

- **PORTARIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO.** - PORTARIA DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO.
- **EXTRATO 3º TERMO ADITIVO PMMB, FMS E FMAS** - 3º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AOS CONTRATOS N° 04/2023 PMMB, 04/2023 FMS E 03/2023 FMAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2022.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 76/2023
De 14 de março de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – REGIVALDA VASCONSELOS SANTANA CUNHA (CPF: 945.138.995-49) – Gestora do Contrato;

II – ANDERSON SANTOS BRITO (CPF: 077.177.045-60) - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato n.º 20/2023 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA,** decorrente de Dispensa n.º 03/2023/ FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
Contrato n.º 20/2022	FM ITABAIANA	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE COMERCIAL GRAVADO DE CAMPANHAS DE INTERSSE DESTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**10/03/2023 A 31/12/2023**

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MOITA BONITA, 14 DE MARÇO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Ciente,

Gestor de Contratos

Fiscal de Contratos

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 77/2023
De 14 de março de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Vagner Costa da Cunha, CPF: 652.669.865-49 – Gestor do Contrato;
II – Wesley Azevedo Costa, CPF: 944.288.835-87 - Fiscal do Contrato;

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato n.º 37/2023 Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, decorrente de Dispensa de Licitação nº05/2023 PMMB.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
DISPENSA Nº 05/2023	FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CORRIDA 6.0 DE MOITA BONITA E NA FESTIVIDADE ALUSIVA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 11 E 12 DE MARÇO	10/03/2023 A 31/12/2023

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

GESTOR

Wesley Acruado Costa
FISCAL

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 78/2023
De 14 de março de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n.º 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Joyce Izabel de Gois, CPF: 072.807.335-81 – Gestor do Contrato;
II – Gabriel Souza Santos, CPF: 042.090.675-47 - Fiscal do Contrato;
Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato n.º 21/2023 Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, decorrente de Inexigibilidade nº 03/2023 do Fundo Municipal da Saúde.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

CONTRATO N.º	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA
INEXGIBILIDADE Nº 04/2023	BRUNA SANTANA DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO DO GRUPO FOLCLORICO REISADO BAILE ESTRELA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA14 DE MARÇO DE 2023, NA 8ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SDAÚDE DE MOITA BONITA/SE NO AUDITORIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE MUNICIPAL	10/03/2023 A 10/04/2024

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2023 e terá validade durante toda a vigência contratual.
Art. 4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

GESTOR

FISCAL

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N° 04/2023 PMMB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE.

CONTRATADO: AUTO POSTO SANTA TEREZINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.833.170/0001-43.

OBJETO: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, para manter o **equilíbrio econômico-financeiro** do referido contrato.

Início do Contrato: 02/01/2023.
Término do Contrato: 31/12/2023.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 22.650,94 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

VALOR GLOBAL REAJUSTADO: R$ 1.588.313,81 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e treze reais e oitenta e um centavos).

BASE LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Moita Bonita/SE, 16 de março de 2023.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal de Moita Bonita

Praça Santa Terezinha, nº 26 – Centro, Moita Bonita/SE - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 13.104.112/0001 - 34 - Telefax (79) 3453-1255, E-mail: licitacao@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N° 04/2023 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA/SE.

CONTRATADO: AUTO POSTO SANTA TEREZINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.833.170/0001-43.

OBJETO: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, para manter o **equilíbrio econômico-financeiro** do referido contrato.

Início do Contrato: 02/01/2023.
Término do Contrato: 31/12/2023.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 35.032,42 (trinta e cinco mil trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

VALOR GLOBAL REAJUSTADO: R$ 567.589,54 (quinhentos e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Moita Bonita/SE, 16 de março de 2023.

JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA
Secretária Municipal de Saúde de Moita Bonita

Praça Santa Terezinha, nº 26 – Centro, Moita Bonita/SE - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 13.104.112/0001 - 34 - Telefax (79) 3453-1255, E-mail: licitacao@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N° 03/2023 FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE.

CONTRATADO: AUTO POSTO SANTA TEREZINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.833.170/0001-43.

OBJETO: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, para manter o **equilíbrio econômico-financeiro** do referido contrato.

Início do Contrato: 02/01/2023.
Término do Contrato: 31/12/2023.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 8.982,24 (oito mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

VALOR GLOBAL REAJUSTADO: R$ 126.859,73 (cento e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).

BASE LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Moita Bonita/SE, 16 de março de 2023.

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Praça Santa Terezinha, nº 26 – Centro, Moita Bonita/SE - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 13.104.112/0001 - 34 - Telefax (79) 3453-1255, E-mail: licitacao@moitabonita.se.gov.br